

Esclarecimento 1

Esclarecemos que os quesitos de fabricação que garantem a segurança, conforto e inclusive, aqueles referentes à acessibilidade, deverão atender às exigências da legislação vigente, em especial àquelas contidas nas normas:

- ABNT NBR 15570:2011: Transporte Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

- ABNT NBR 14022 de 06.01.2011: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros

- ABNT NBR 15646: 2016 “Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos”.

Esclarecemos ainda, que deverá ser considerado "micro-ônibus de piso baixo", cuja acessibilidade será possível através de "rampa de acesso veicular", também rigorosamente de acordo com as normas vigentes.

Em função da característica de terreno irregular no circuito do Parque das Mangabeiras a acessibilidade através da plataforma elevatória não atende de forma satisfatória, além de demandar maior tempo para embarque e desembarque.

- Qual a configuração do veículo? Ele deve possuir no mínimo dois espaços para pessoas com deficiência em cadeira de rodas, e mais quantos assentos para não cadeirantes?

Deve possuir capacidade mínima para 26 usuários assentados, sendo que 2 desses espaços deverão ser com assentos escamoteáveis de maneira a permitir o uso por duas cadeiras de rodas simultaneamente.

- O veículo deve ser tipo urbano ou rodoviário? Qual tipo de veículo deve ser utilizado?

Conforme itens 3.1.4 e 3.3.1, o veículo deverá ser urbano de piso baixo, não sendo admitido veículo rodoviário ou urbano de plataforma elevatória. Excluindo a possibilidade de acessibilidade através de plataforma elevatória a mesma deverá ser através do piso baixo e "rampa de acesso veicular", conforme normas da ABNT.

- O conceito de desenho universal é diferente do conceito de acessibilidade da norma da ABNT, o que vocês querem dizer com os veículos urbanos e rodoviários não atendem ao princípio do desenho universal? - 3.1.4 Não serão admitidos veículos rodoviários e nem veículos urbanos com plataforma elevatória, nesse caso, pois não atendem ao princípio do desenho universal.

Devido à topografia do Parque das Mangabeiras, o mecanismo de plataforma elevatória tende a extrapolar os afastamentos permitidos em norma na área de fronteira.

Portanto, a acessibilidade deverá ser através do piso baixo e "rampa de acesso veicular", conforme normas da ABNT.

- O edital informa que não podemos considerar veículos urbanos no item 3.1.4 e no item 3.3.1 Serão contratadas 360 (trezentos e sessenta) diárias de veículo urbano de piso baixo... diz que devemos considerar ônibus urbano de piso baixo. Qual o correto?

Conforme itens 3.1.4 e 3.3.1, o veículo deverá ser urbano de piso baixo, não sendo admitido veículo rodoviário ou urbano de plataforma elevatória.

- O edital menciona ônibus e micro-ônibus em seu texto, no caso é impossível um micro-ônibus possuir essa capacidade, a maior hoje existente com piso baixo (volare access) são para 25 passageiros sentados e mais um passageiro em cadeira de rodas. Devemos então considerar ônibus urbano de piso baixo e com ar condicionado?

Considerar micro-ônibus de piso baixo, ar condicionado, que atenda as normas de acessibilidade e com capacidade para 26 passageiros, já incluindo 2 cadeirantes; 1 motorista e 1 guia.

Gentileza rever com fornecedores a impossibilidade de atendimento ao número de assentos solicitado.

- Considerando que o contrato é válido por 12 meses e serão utilizadas 360 dias, podemos entender que o contrato é de domingo a domingo?

Sim.

Quantas horas por diária estão previstas?

Conforme item 3.3.3, serão 220 horas mensais. O atendimento diário será de acordo com demanda, respeitando os limites de quilometragem e horas previstas por mês.

- Podemos enviar os nossos documentos pelos correios? Entendemos que se utilizarmos dessa modalidade de envio, apenas não participamos da etapa de lances, correto?

Conforme item 6.2. do edital, não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por meio dos Correios ou protocolados após o dia e hora previstos para início da sessão pública.

- Qual o prazo de início previsto?

Conforme item 4.1 Anexo VI do edital, a implantação inicial do veículo deverá ser feita em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2019.